



COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

**ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DAS  
HABILITAÇÕES DA CONCORRÊNCIA Nº 014/2017**

Data: 20/09/2017 Hora: 14h

Lei de Regência: 9.433/2005 Regime: MENOR PREÇO (RESULTANTE DA  
APLICAÇÃO DO MULTIPLICADOR "K" PROPOSTO)

Local: Sala de reuniões da COPEL, situada na 5ª Avenida, 550, térreo sala 07, CAB,  
Salvador-Bahia.

OBJETO: Manutenção de 11 (onze) Unidades Escolares sob a gestão da Secretaria  
da Educação do Estado da Bahia.

No dia, hora e local supramencionados, na presença da Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº2322/2017 de 05/04/2017, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia, edição do dia 06/04/2017, que ao final firmam a presente, realizou-se ato público para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação dos participantes da licitação em epígrafe, conforme processo administrativo SIIG nº 0044237-2/2017 competente. Aberta a sessão pelo Presidente da Comissão, foi realizado o credenciamento, sendo verificado a presença das licitantes, representadas pelos signatários dos documentos de presença que passam a integrar a presente ata como se transcrito fosse: **AÇO 50 ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA** – representante: Gilmara Lima de Oliveira; **ANGRA ENGENHARIA LTDA** - representante: Murilo de Souza Marques; **BMV CONSTRUCOES E INCORPORAÇÕES LTDA** – representante: Lizziane Almeida Magalhães; **CONSTRUQUALI ENGENHARIA LTDA** –representante: Naiana Moraes Lobo; **CS CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA**. representante: Edleuza Gomes Sacramento; **EMPRENGE CONSTRUTORA LTDA** - REPRESENTANTE: JAIME DOS SANTOS REIS; **GAN ENGENHARIA EIRELI** – representante: Gustavo Albergaria Barreto Neto; **IDEAL CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA** – representante: Dilson Costa Portela; **JMPN CONSTRUTORA EIRELI LTDA** – representante: Alcilene Conceição de Melo Santana; **OSOLEV CONSTRUTORA LTDA** – representante: Bruna Caroline Prata Porelli; **PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA**, representante: José Augusto Rodrigues Leite; **REALIZA CONSTRUÇÕES LTDA -ME-** REPRESENTANTE: HENRIQUE VERRUCK WATT; **RS RIBEIRO SILVA** – representante: Dilliani Trindade Lima; **SJ - SAN JUAN ENGENHARIA LTDA** – representante: Lorena Guerra;

A presidente informa ainda, que apresentou envelopes com proposta de preço e habilitação a empresa: **MM CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA** e **RELEVO CONSTRUTORA LTDA** – ME.

A Presidente registra que não credenciou o representante da empresa RELEVO CONSTRUTORA LTDA – ME pois o mesmo não apresentou os documentos originais, entregando somente os envelopes.





## COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

As Licitantes fizeram a entrega dos envelopes A – PROPOSTA DE PREÇOS e B – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, devidamente lacrados, e em seguida foi efetuada a abertura do envelope A – PROPOSTA DE PREÇOS, sendo divulgado o resultado da colocação, na forma a seguir:

Nº	EMPRESA	K	COLOCAÇÃO
01	AÇO 50 ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	0,83	
02	ANGRA ENGENHARIA LTDA	0,70	01
03	BMV CONSTRUÇOES E INCORPORAÇÕES LTDA	0,76	
04	CONSTRUQUALI ENGENHARIA LTDA	0,81	
05	CS CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA.	0,70	01
06	EMPRENGE CONSTRUTORA LTDA	1,00	
07	GAN ENGENHARIA EIRELI	0,70	01
08	JMPN CONSTRUTORA EIRELI LTDA	0,95	
09	IDEAL CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA *	0,75	01
10	MM CONSTRUÇÕES & ENGENHARIA LTDA. - envelope	0,82	
11	OSOLEV CONSTRUTORA LTDA	0,78	
12	PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA	0,70	01
13	REALIZA CONSTRUÇÕES LTDA -ME	0,85	
14	RELEVO CONSTRUTORA LTDA – ME - envelope	0,80	
15	RS RIBEIRO SILVA	0,90	
16	SJ - SAN JUAN ENGENHARIA LTDA	0,89	

\*CONDIÇÃO DE EMPATE EM VIRTUDE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

A Presidente registra que em atenção ao art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, a empresa IDEAL CONSTRUÇÃO, beneficiada por esta Lei, é automaticamente considerada empatada com as demais que ofertaram KAPA = 0,70. Assim, lhe fora concedido 05 (cinco) minutos para que a empresa apresente nova proposta de preço. Na sequência, o representante da empresa IDEAL CONSTRUÇÃO ofertou proposta de KAPA = 0,70 o que lhe colocou, automaticamente em 01 colocada.

Tendo em vista o empate em segundo lugar entre as propostas apresentadas pelas empresas **PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA** e **GAN ENGENHARIA EIRELI CS CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA** e **ANGRA ENGENHARIA LTDA**, foi dado prosseguimento realizando sorteio na forma dos sub-itens 6.1.2.1.4 e 6.1.2.1.5 do Anexo I das Disposições Gerais do Instrumento Convocatório, em virtude de empate.

Dando prosseguimento à sessão, foi perguntado aos licitantes se havia registro, sendo informado que não.

As propostas foram analisadas e rubricadas pela Comissão e licitantes, sendo em seguida informado o resultado final da Fase de Classificação na forma a seguir:



COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Nº	EMPRESA	K	COLOCAÇÃO
01	AÇO 50 ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	0,83	
02	ANGRA ENGENHARIA LTDA	0,70	05
03	BMV CONSTRUCOES E INCORPORAÇÕES LTDA	0,76	
04	CONSTRUQUALI ENGENHARIA LTDA	0,81	
05	CS CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA.	0,70	04
06	EMPRENGE CONSTRUTORA LTDA	1,00	
07	GAN ENGENHARIA EIRELI	0,70	02
08	JMPN CONSTRUTORA EIRELI LTDA	0,95	
09	IDEAL CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA *	0,70	01
10	MM CONSTRUÇÕES & ENGENHARIA LTDA. - envelope	0,82	
11	OSOLEV CONSTRUTORA LTDA	0,78	
12	PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA	0,70	03
13	REALIZA CONSTRUÇÕES LTDA -ME	0,85	
14	RELEVO CONSTRUTORA LTDA – ME - envelope	0,80	
15	RS RIBEIRO SILVA	0,90	
16	SJ - SAN JUAN ENGENHARIA LTDA	0,89	

Por conseguinte, foi questionado se haveria intenção de Recurso para esta fase de proposta de preços, sendo declarada expressamente pelos licitantes a renúncia ao Recurso na forma do subitem 6.1.2.1.8, Anexo I das disposições gerais do Instrumento Convocatório, mediante Termo de Renúncia, que passa a fazer parte desta Ata, como se transcrito fosse, para todos os fins legais e de direito. Em seguida, a Comissão procedeu abertura dos envelopes de habilitação dos 03 (três) primeiros classificados, sendo os documentos vistados por esta e pelos licitantes que permaneceram na Sessão, tendo os demais envelopes permanecido lacrados e de posse da Comissão.

Posteriormente, foi franqueada a palavra aos licitantes para o registro em ata dos seus protestos, valendo dizer que houve registro na forma a seguir:

- 1- O representante da empresa GAN ENGENHARIA registrou que: "Em relação à empresa IDEAL, a mesma não apresentou engenheiro de segurança, só técnico."
- 2- O representante da empresa PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM registrou que: "Em relação à empresa IDEAL, reitera o registro da empresa GAN e registra que a mesma ainda não apresentou o CRQ do CREA de pessoa física de Matheus Cauã Bomfim; não apresentou atestado profissional de engenheiro eletricitista de alta tensão."
- 3- O representante da empresa IDEAL CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO registrou que: "Todas as documentações requeridas em Edital foram apresentadas em sua habilitação."



**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

- 4- A representante da empresa CS CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS registrou que: "Em relação à empresa PJ, a mesma não apresentou atestado de qualificação técnica profissional para o engenheiro eletricitista e o engenheiro de segurança do trabalho, deixando de atender ao Item IX.3 CAT – item do Termo de Referência. Em relação à empresa ANGRA, a mesma não atendeu ao Item XII-3, alínea C.1, deixando de apresentar atestado de capacidade técnica operacional das parcelas de maior relevância (instalação elétrica de alta tensão) e não atendeu ao item IX.2.1 do Termo de Referência, certidão de acervo técnico para o engenheiro eletricitista e engenheiro de segurança do trabalho. Em relação à empresa IDEAL, a mesma não apresentou atestado técnico profissional para os engenheiros eletricitista e de segurança do trabalho. Em relação à empresa GAN, a mesma não atendeu ao Item XII-3, alínea C1, deixando de apresentar atestado técnico operacional de parcela de maior relevância para os serviços de instalações elétricas de alta tensão.
- 5- O representante da empresa GAN registrou que: "A empresa CS não apresentou a declaração dos 11 mestre-de-obras que é obrigatória, apresentou apenas de 1 profissional."

A Presidente comunicou que, quanto ao questionado pelos representantes das empresas acima citadas, o pleito será analisado de acordo com o quanto requerido no Edital, bem como que o resultado será publicado posteriormente no Diário Oficial do Estado.

Nada mais havendo para se tratar, a sessão foi encerrada às 16:51h sendo está assinada por mim, Marina Ferraz Costa e por todos os presentes.

Salvador, 20 de setembro de 2017.

**Comissão**

Taiane Coutinho - Presidente	
Eneida Pinheiro da Costa	
Neuma Nadja Brito Lopes	
Marina Ferraz Costa	

**Representantes**

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE
01	AÇO 50 ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	
02	ANGRA ENGENHARIA LTDA	



COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

03	BMV CONSTRUCOES E INCORPORAÇÕES LTDA	
04	CONSTRUQUALI ENGENHARIA LTDA	
05	CS CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA.	
06	EMPRENGE CONSTRUTORA LTDA	
07	GAN ENGENHARIA EIRELI	
08	JMPN CONSTRUTORA EIRELI LTDA	
09	IDEAL CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA *	
10	MM CONSTRUÇÕES & ENGENHARIA LTDA. - envelope	
11	OSOLEV CONSTRUTORA LTDA	
12	PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA	
13	REALIZA CONSTRUÇÕES LTDA -ME	
14	RELEVO CONSTRUTORA LTDA – ME - envelope	
15	RS RIBEIRO SILVA	
16	SJ - SAN JUAN ENGENHARIA LTDA	







COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

**TERMO DE RENÚNCIA A RECURSO**

As empresas abaixo assinadas, participantes da CONCORRÊNCIA Nº 014/2017, para Manutenção de 11 (onze) Unidades Escolares sob a gestão da Secretaria da Educação do Estado da Bahia, autorizada pelo Processo Administrativo nº 0044237-2/2017, e por seus representantes credenciados para o presente ato licitatório, perante a Secretaria da Educação do Estado da Bahia - SEC, declaram, na forma do subitem 6.1.2.1.8 do ANEXO I – DISPOSIÇÕES GERAIS do Instrumento Convocatório c/c o Art. 3º e Art. 90 da Lei Estadual nº 9.433/2005, que não pretendem recorrer da decisão da comissão permanente de licitação, lavrada em ata, que julgou classificadas as empresas, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso da fase de propostas de preços previsto em lei e no instrumento convocatório.

Salvador, 20 de setembro de 2017

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE
01	AÇO 50 ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	
02	ANGRA ENGENHARIA LTDA	
03	BMV CONSTRUCOES E INCORPORAÇÕES LTDA	
04	CONSTRUQUALI ENGENHARIA LTDA	
05	CS CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA.	
06	EMPRENGE CONSTRUTORA LTDA	
07	GAN ENGENHARIA EIRELI	
08	JMPN CONSTRUTORA EIRELI LTDA	
09	IDEAL CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA *	
10	MM CONSTRUÇÕES & ENGENHARIA LTDA. - envelope	
11	OSOLEV CONSTRUTORA LTDA	
12	PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA	
13	REALIZA CONSTRUÇÕES LTDA -ME	
14	RELEVO CONSTRUTORA LTDA – ME - envelope	
15	RS RIBEIRO SILVA	
16	SJ - SAN JUAN ENGENHARIA LTDA	

